

DECRETO N. 18.644, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n. 18.467, de 12 de março de 2020, que “Dispõe sobre a criação, composição e atribuições do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID 19, para os fins que especifica”.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 32.359/20;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto n. 18.467, de 12 de março de 2020, que “Dispõe sobre a criação, composição e atribuições do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID 19, para os fins que especifica”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus - COVID 19 - será coordenado pelo Secretário de Saúde.”.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º do Decreto n. 18.467, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID 19 - terá sua composição conforme membros nomeados a seguir:

- I - Danilo Stanzani Junior - Secretário de Saúde;
- II - George Lucas Zenha de Toledo - Diretor do Departamento de Políticas de Saúde;
- III - Tereza Monteiro Ribeiro Cardozo - Chefe da Vigilância em Saúde;
- IV - representantes da Vigilância Epidemiológica:
  - a) Marta Brasil Sargento Lira Magalhães;
  - b) Joper Fonseca Junior;

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

V - representantes da Vigilância Sanitária:

- a) João Augusto Alves Checchia;
- b) Juliana Vieira Rocha Rodrigues Martins.


VI - representantes da Administração Pública e Instituições:

- a) Edna Lúcia de Souza Tralli;
- b) Fábio Rayel Pasquini;
- c) Carlos Frederico Pinto;
- d) Carlos Alberto Maganha;
- e) Marcos Antônio da Silva;
- f) Isidio Diniz Duarte;
- g) Celia Wada;
- h) Regina Célia dos Santos Alvalá;
- i) Mariane Carvalho de Assis Dias;
- j) Sergio Francisco Theodoro;
- k) Luiz Antônio Vane."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 30 de setembro de 2020.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Danilo Stanzani Junior  
Secretário de Saúde

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo